

三、課程的正常期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款（二）項的規定，本課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在本批示第三款規定的期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

二零零八年二月二十九日

社會文化司司長 崔世安

附件

公共衛生學碩士學位課程

學習計劃

科目	種類	學分
公共衛生學原理	必修	3
流行病學	“	3
生物統計學	“	3
環境衛生科學	“	3
公共衛生社會行為學	“	3
公共衛生政策、策略及評估	“	3
健康教育及推廣	“	3
醫療服務管理學	“	3
醫療資訊系統學	“	3
公共衛生學專題	“	3
論文	“	12

註：完成課程所需的學分為42學分。

第16/2008號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學健康科學學院開設公共衛生學博士學位課程。

3. O curso tem a duração normal de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo mencionado no n.º 3 deste despacho, obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

29 de Fevereiro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Saúde Pública

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Princípios de Saúde Pública	Obrigatória	3
Epidemiologia	»	3
Bioestatística	»	3
Ciências sobre Saúde Ambiental	»	3
Acções Sociais de Saúde Pública	»	3
Política, Estratégia e Avaliação da Saúde Pública	»	3
Educação e Promoção para a Saúde	»	3
Gestão de Serviços de Saúde	»	3
Sistemas de Informação para a Saúde	»	3
Tópicos Especiais — Saúde Pública	»	3
Dissertação	»	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 42.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 16/2008

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Faculdade de Ciência de Saúde da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de Doutoramento em Saúde Pública.

二、本課程包括以下研究範圍：

- (一) 社區及家庭醫學
- (二) 流行病學及生物統計學
- (三) 人口健康及健康促進
- (四) 衛生防護學
- (五) 醫療系統
- (六) 老年健康學
- (七) 心理醫學及社會健康學
- (八) 男士健康學
- (九) 婦女健康學
- (十) 職業醫學
- (十一) 環境衛生與安全
- (十二) 國際衛生及旅遊醫學
- (十三) 災難醫學

三、課程期限至少為三年。

四、課程以中文及英文授課。

五、為取得博士學位，尚須撰寫一篇原創論文並進行論文評審及答辯。

二零零八年二月二十九日

社會文化司司長 崔世安

第 17/2008 號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學健康科學學院開設護理學碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

2. O curso comprehende as seguintes áreas de estudo:

- 1) Medicinas Comunitária e Familiar
- 2) Epidemiologia e Bioestatística
- 3) Saúde da População e Promoção à Saúde
- 4) Protecção da Saúde
- 5) Sistemas de Saúde
- 6) Saúde do Idoso
- 7) Psicologia Médica e Saúde Social
- 8) Saúde dos Homens
- 9) Saúde das Mulheres
- 10) Medicina Ocupacional
- 11) Saúde e Segurança Ambientais
- 12) Saúde Internacional e Medicina do Turismo
- 13) Medicina de Catástrofe

3. O curso tem a duração mínima de três anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. A obtenção de grau de doutor está condicionada à elaboração, crítica e defesa de uma dissertação original especialmente escrita para o efeito.

29 de Fevereiro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2008

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Faculdade de Ciência de Saúde da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Enfermagem.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.